

PROPOSTAS PARA INCLUSÃO NA LEI DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

NECESSIDADES DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE PAIS E DEMAIS INTERVENIENTES NO SISTEMA EDUCATIVO

PAIS, MÃES E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Participação e Acompanhamento dos filhos na Escola

- Reuniões com Directores de Turma**
- Reuniões como Representante dos Pais da Turma**
- Deslocações urgentes (acidentes e outras)**

Estas faltas deverão constar do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27/08 e regulamentado posteriormente pela Lei nº 35/2004 e serem proporcionais ao número de filhos por agregado familiar, resultando a sua revisão, nomeadamente a alínea f) do artº 225º.

Nenhuma destas faltas implicará perda de vencimentos e/ou de quaisquer outras regalias ao nível de progressão das carreiras profissionais.

Dedução de Despesas

- Dedução das despesas de educação**
- Dedução das despesas de educação nas actividades promovidas pelas Associações de Pais**

Estas despesas deverão ser incluídas e estarem contempladas no Código do IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), com a natureza de dedução à colecta

ASSOCIAÇÕES DE PAIS E DE ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Actividades para as quais deve ser previsto um crédito de tempo pelo benefício de **1/2 dia por mês** e por cada elemento do executivo sem perda de remuneração:

Gestão e acompanhamento diário da Associação

Reuniões com outros Parceiros

Junta de Freguesia

Câmara Municipal

Reuniões com a tutela

DRE

Reuniões com os Órgãos Executivos de Autonomia e Gestão

(nocturnas e/ou diurnas)

Conselho Executivo

Coordenadores

Gestão de diversos equipamentos

Refeitórios

ATLs

Outros diversos

Reposição da isenção emolumentar aquando da sua constituição

Faltas que devem ser justificadas sem perda de quaisquer regalias:

Representações e Participações

Conselho Pedagógico

Assembleia de Escola

Conselho de Turma de natureza disciplinar

FEDERAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E DE ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Actividades para as quais deve ser previsto um crédito de tempo pelo benefício de **1 dia por mês** e por cada elemento do executivo sem perda de remuneração:

Gestão e acompanhamento diário da Federação

Burocrática

Representações em Eventos

Gestão e acompanhamento diário das Associações

Diversas solicitações

Acompanhamento e dissipação de dúvidas

Reuniões com outros Parceiros

Juntas de Freguesia

Câmara Municipal

Reuniões com a tutela

DREs

CAEs

Reuniões com os Órgãos Executivos de Autonomia e Gestão (nocturnas e/ou diurnas)

Conselhos Executivos Agrupamentos

Coordenadores

Faltas que devem ser justificadas sem perda de quaisquer regalias:

Representações e Participações

Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Segurança

Conselho Municipal de Juventude

Conselho Local de Acção Social

Comissões de Protecção de Crianças e Jovens

**CONFEDERAÇÕES NACIONAIS DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS E DE
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

Actividades para as quais deve ser previsto um crédito de tempo pelo benefício de **1 dia por mês**
e por cada elemento do executivo sem perda de remuneração:

Gestão Profissionalizante e acompanhamento diário da Confederação

Burocrática

Representações

Gestão e acompanhamento diário do Movimento Associativo

Diversas solicitações

Acompanhamento e dissipação de dúvidas

Reuniões com outros Parceiros

Juntas de Freguesia

Câmaras Municipais

Outras

Reuniões com a Tutela

Ministério da Educação

DREs

CAEs

Reuniões com Órgãos Executivos de Gestão (nocturnas e/ou diurnas)

Conselhos Executivos Agrupamentos

Coordenadores

Faltas que devem ser justificadas sem perda de quaisquer regalias:

Representações e Participações

UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INTEGRADOS NO SISTEMA EDUCATIVO

Deverá ser permitido, numa óptica de responsabilidade dos diversos utilizadores, de forma generalizada o acesso às instalações das escolas em períodos de paragem das aulas (férias; noites; fins de semana e feriados);

Deverá, também, ser permitido, na mesma óptica, a utilização dos diversos equipamentos (computadores; faxes; Internet; áudio visuais e outros);

SEGUROS DO DIRIGENTE ASSOCIATIVO

Vida

Acidentes Pessoais

Deverá ser previsto nesta alteração do Decreto-Lei 372/90, de 27/11 a possibilidade da criação desta modalidade de prevenção do exercício de uma actividade de características tipicamente voluntárias.

Gondomar, 10 de Maio de 2006

O Presidente do Conselho Executivo,

Delfim Azevedo

“Com as Associações de Pais, em Gondomar, vamos Todos conseguir!”
